



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

2934
Parcial

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 089/2019/APM

Pato Branco, 05 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos, constantes do Ofício nº 529/2019-DL, de 11 de julho de 2019:

- Requerimentos nºs 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1549, 1550, 1551, 1552, 1554, 1555, 1556, 1559, 1560, 1561, 1563, 1564, 1565, 1568/2019.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI

Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 80/2019

Pato Branco 24 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Conforme requerido, encaminhamos a essa Casa de Leis, respostas das proposições relativas ao Ofício nº 529/2019

Proposição nº 1546/2019- Informamos que esta sendo realizado o mutirão de limpeza no referido bairro; será viabilizada a possibilidade da instalação da placa no local; informamos ainda a importância dos moradores denunciarem para secretaria de meio ambiente quando são depositados esses resíduos a céu aberto, visto que poderá ser localizado o responsável e aplicado os atos estabelecidos pelo artigo 63 do Código de Postura do Município e pela Lei Municipal n.º 3.757/2011, que estabelece normas e diretrizes para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco

Proposições nº 1550, 1551, 1552/2019- Informamos que conforme contato com excelentíssimo vereador, visto a grande quantidade de documentos, ficou acordado do mesmo comparecer à secretaria e juntamente com o secretário analisar os documentos.

Proposição nº 1555/2019- Informamos que há poucos dias o caminhão de recolhimento de entulhos passou no referido bairro, sendo inviável que o mesmo volte, tendo em vista que possuímos outros bairros necessitando do recolhimento que ainda não foram atendidos nesse ano.

Respeitosamente,



Secretário Municipal do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício nº 073/2019 - SEO

Pato Branco, 01 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 529/2019.

Proposição nº 1544/2019 - Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando para que sejam realizados os respectivos serviços de limpeza e manutenção do terreno do município situado na esquina da Rua Itacolomi com a Avenida Brasil, bem como as obras de drenagem na Rua Itacolomi com bocas de lobo para evitar acúmulo de água na entrada no referido imóvel.

Resposta: Elaborado projeto de drenagem, aguardar liberção de recursos para aquisição de material e agendamento de execução.

Proposição nº 1545/2019 - Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, a manutenção da rua, incluindo meio fios e calçadas em frente ao ponto de embarque do transporte coletivo urbano, situado na Rua Marília, próximo à Associação dos Contabilistas, Bairro São Roque.

Resposta: De acordo com o Depatran a solicitação está na programação para execução das obras.

Proposição nº 1547/2019 - Fabricio Preis de Mello - PSD

Requer instalação de galerias pluviais, bem como a inclusão da Rua Tuiuti no programa Asfalto 100%.

Resposta: Em relação a solicitação de instalação de galerias, será verificado a possibilidade, a questão da pavimentação, está incluída na lista de espera, aguardando liberação de recursos para análise.

Proposição nº 1549/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer operação tapa buracos na Rua Luiz César Amadori, no Bairro Fraron.

Resposta: Solicitação encaminhada para o departamento de Obras, para verificar o local.

Proposição nº 1554/2019 - Marco Antonio Augusto Pozza - PSD

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Engenharia e Obras, solicitando enviar a esta Casa de Leis, relação geral das obras em andamento compreendendo as já licitadas, paralisadas, dentre outras do Município.

Resposta: Todos os contratos de obras estão disponíveis no portal da transferência.

Proposição nº 1556/2019 - Claudemir Zanco - PDT

Requer a colocação de um poste de iluminação pública no final da Rua Antonina - Bairro São Vicente, atendendo a solicitação dos moradores.

Resposta: Em fase de execução.

Proposição nº 1559/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer seja notificado o proprietário do terreno localizado na rua Silvio Vidal, ao lado do número 572, para que providencie a construção do passeio, conforme preconiza a Lei nº 3.037/2008.

Resposta: Levantamento prévio realizado, vistoria agendada.

Proposição nº 1560/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer a realização de pavimentação asfáltica no final da rua Silvio Vidal, no bairro La Salle.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, aguardando liberação de recursos para análise.

Proposição nº 1561/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer a desobstrução da boca de lobo localizada no cruzamento da Rua Luiz Xavier com Rua das Bandeiras, no Bairro São Cristóvão.

Resposta: Serviço executado.

Proposição nº 1563/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer a inclusão no programa Asfalto 100% da Rua Gonçalves Dias, entre as Ruas Princesa Isabel e Itá, no Bairro Alvorada.

Resposta: Solicitação está incluída na lista de espera, aguardando liberação de recursos para análise.

Proposição nº 1564/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer a inclusão da Rua Ivá, entre as Ruas Presidente Jucelino e Tomé de Souza – Bairro Santo Antônio no programa Asfalto 100%.

Resposta: Solicitação está incluída na lista de espera, aguardando liberação de recursos para análise.

Proposição nº 1565/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer a inclusão no programa Asfalto 100% a Travessa José Guindani entre as Ruas Xavantes e Xingú, no Bairro Menino Deus.

Resposta: Solicitação está incluída na lista de espera, aguardando liberação de recursos para análise.

Proposição nº 1568/2019 - José Gilson Feitosa da Silva - PT

Requer documentos referentes ao Contrato nº 215/2018, cujo objeto é o recape asfáltico de 56.129,30m².

Resposta: Em anexo cd contendo o contrato com cronograma e laudo com documentação pertinente para pagamento. Em relação a higiene, segurança e sinalização de obra, estas são de responsabilidade da empresa, no entanto nas fiscalizações de acompanhamento realizadas por esta secretaria, não foi verificado irregularidade.

Respeitosamente,



Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



CONTRATO Nº 215/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR E A
EMPRESA CEGE ENGENHARIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR, CNPJ 76.995.448/0001 -54, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Augustinho Zucchi, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 450.562.939-20 e a empresa CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.484.014/0001-89, localizada na ROD. PR-C, Km 161, Zona Rural, CEP 85.530-000, em Clevelândia/PR, Telefone (46) 3252 2074, Email cegeengenharia@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por George Leandro dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.013.079-3, inscrito no CPF sob n.º 006.956.569-45, residente na Clevelândia/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 21/09/2018, protocolo n.º 391147/2018, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- - Rua Xavantes (entre Travessa Piraquara e Travessa José Guindani)
- - Rua Vereador Santo Vigano (entre Rua Ubiratã e Travessa Piraquara)
- - Rua Venâncio de Andrade (entre Rua Fernando Ferrari e Rua Altamira)
- - Rua Pedro Lobo (entre Marginal Av Tupi e Travessa Ipacarai)
- - Travessa Ipacarai (entre Rua Pedro Lobo e Rua Osvaldo Cruz)
- - Rua José Dalmolin (entre Rua José Leonardi e Rua Cristóvão Colombo)
- - Rua Sergipe (entre Rua Pioneiro A Braun e Rua Itacolomi)
- - Rua Lindolfo Dietrich (entre Rua Pioneiro Alberto Braun e Travessa Pinheiro Machado)
- - Rua Nereu Ramos (entre Rua Itapuã e Rua Sebastião Pereira)
- - Travessa Sebastião Pereira (entre Rua Nereu Ramos e Rua Manoel Ribas)
- - Rua Moacir Martins (Rua Marco Penso e Marginal da BR 158)
- - Rua Marco Penso (Rua Moacir Martins Rua Ricardo B Tesser)
- - Rua Ricardo B Tesser (entre Rua Marco Penso e Marginal BR 158)



- Rua Salvador (entre Rua Itabira e Rua José Cattani)
- Rua Munhoz da Rocha (entre Rua Arassuaí e Rua Pedro Ramires de Mello)
- Rua José Cattani (Rua Jaciretã e Rua Tapir)
- Rua Vereador Alberto Geron (entre Rua Guarani e Rua Gov. Jorge Lacerda)
- Rua Roald Carraro (entre Rua Assis Brasil e Rua Tocantins)
- Rua da Copel (entre Rua Assis Brasil e Rua Abel Bortot)
- Rua Ricieri Pastore (entre Rua Marcelino Parzianelo e Rua Jaury H de Souza)
- Rua Jaury Heitor de Souza (entre Rua João Cadorin e Rua Ricieri Pastore)
- Travessa Eugenio Parzianelo (entre Rua Ibioporã e Rua Iguaçu)
- Rua Clevelândia (entre Rua Vinicius de Moraes e Rua José Tatto)
- Rua Lidio Oltramari (entre Rua Clevelândia e Rua José Fraron)
- Rua Lupicinio Rodrigues (entre Rua Ivai e Rua Fiorelo Zandoná)
- Rua Manoel Bandeira (entre Rua do Príncipe e Rua Luiz Xavier)
- Rua Leonício Amadori (entre Rua J. M. Leonardi e Rua Xisto Gutierrez)
- Rua Pio XII (entre Rua Tamoio e Rua Caramuru) Área de Recape: 56.129,30 m².

Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência 25/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 2.938.822,27 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 0602.1545100191001000 - Secretaria Municipal de Obras e Engenharia - Dpto de Engenharia - Pavimentação e Conservação de vias Públicas - 44905100 - Obras e Instalações (312-3139) reserva nº 376; 0602.1545100191001000 - Secretaria Municipal de Obras e Engenharia - Dpto de Engenharia - Pavimentação e Conservação de vias Públicas - 44905100 - Obras e Instalações (312-3139) reserva nº 357.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo



Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 828 Visto

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a



integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



g) no mês em que ocorrer a entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do CEGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ n.º 04.484.014/0001-89

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Secretário Municipal de Engenharia e Obras, CREA/PR 26.495/D, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Engenheira Civil, Fernanda Zianni Manarin, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, e ao fiscal substituto Sr. (a) Engenheiro Civil, Jorje Eduardo Chioquetta, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto



A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo



Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

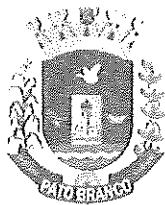
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "F" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

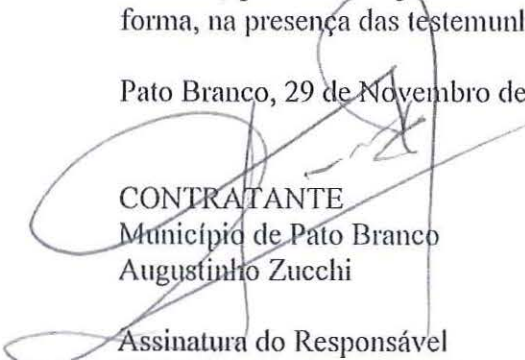
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2018.

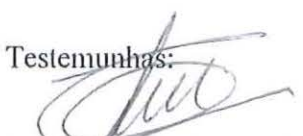

CONTRATANTE
Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi

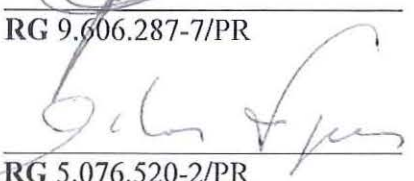
Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº PR-85464/D


CONTRATADA

CEGE ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:


RG 9.606.287-7/PR


RG 5.076.520-2/PR





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA 25/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

PLANILHA DE PREÇOS

Município de Pato Branco
Fls 843 Visto 288

Município	: PATO BRANCO - PR	CNPJ : 04.454.014/0001-93
Empresa	: CEGE ENGENHARIA LTDA	Prazo Execução : 150 Dias
Projeto	: RECAPE EM CBUQ	LOTE 113 - 01
Local da Obra	: VIAS URBANAS DE PATO BRANCO - PR	SMA : 47
Extensão	: 55.129,30 m²	

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Código	Origem	Especificações	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Parcial
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	Unid.	1,00	1.607,80	1.607,80
Total do Grupo:						1.607,80

02 - TERRAPLENAGEM

Código	Origem	Especificações	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Parcial
411000	DER	Escarração em 1ª Categoria	m³	2.058,70	5,10	10.499,37
Total do Grupo:						10.499,37

03 - BASE / SUB-BASE

Código	Origem	Especificações	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Parcial
511000	DER	Regularização compact subleito S.A.F. 100% PI	m²	5.145,75	2,69	13.844,76
531000	DER	Brita Graduada	m³	772,04	101,92	78.655,32
532000	DER	Mscadame Hidráulico	m³	1.029,35	94,73	97.510,33
Total do Grupo:						150.011,41

04 - REVESTIMENTO

Código	Origem	Especificações	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Parcial
PAV-77	PIA Curitiba	Limpeza e lavagem da pista (Pescap)	m²	55.129,30	0,27	15.154,91
550400	DER	Impermeabilização com CM-30 (Araucária)	m²	5.145,75	4,10	21.101,68
551100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m²	87.951,20	1,10	96.746,32
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	6.220,63	264,31	1.644.174,72
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - repartimento	ton	1.591,10	264,31	420.541,64
505000	DER	Fretagem Contínua a Frio	m³	455,14	146,12	71.034,78
Total do Grupo:						2.268.756,05

05 - MEIO-FIO E SARIETA

Código	Origem	Especificações	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Parcial
85335	SEIL	Remoção de Meio-Fio	m	1.924,50	7,22	14.328,09
810150	DER	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Pré-Moldado	m	2.170,40	37,02	69.496,21
Total do Grupo:						83.824,30

06 - SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO

Código	Origem	Especificações	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Parcial
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m²/m²)	m²	3.322,28	18,50	61.462,18
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m²	35,61	258,92	10.913,46
821300	DER	Suporte metálico galv. laco d=2,5" c/ Tampa e alças anti-piro h=3,00m	ud	144,00	419,24	60.370,56
Total do Grupo:						132.746,20

07 - DRENAGEM

Código	Origem	Especificações	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Parcial
600300	DER	Escarração de Bueiros em 1ª Categoria	m³	1.952,61	6,04	11.793,95
600310	DER	Limpeza de bueiro	Unid.	6,00	80,84	485,04
630100	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	28,00	10,32	288,96
601200	DER	Reaterro e Apilamento Mecânico	m³	474,37	19,01	9.017,77
601200	DER	Reaterro Sem Apilamento	m³	1.105,83	11,41	12.629,50
620100	DER	Boca (Pl) de BSTD ø 0,60 m	ud	65,00	838,36	54.493,40
610400	DER	Corpo de BSTD ø 0,40 Sem Berço c/ Armção Dupla CA-2	m	313,10	56,80	17.803,08
610600	DER	Corpo de BSTD ø 0,60 Sem Berço c/ Armção Dupla CA-2	m	773,00	141,95	109.727,35
Total do Grupo:						228.744,05

08 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)

Código	Origem	Especificações	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Parcial
71022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	Unid.	93,00	50,47	4.697,71
71022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	Unid.	93,00	54,28	5.048,04
71022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	Unid.	93,00	44,24	4.114,32
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	Unid.	93,00	29,93	2.783,49
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	2.213,53	2.213,53
Total do Grupo:						22.573,09

dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos

Total: 2.938.822,27

Civelândia, 21 de setembro de 2018

POLISCRONOGRAMA

MUNICÍPIO:	PATO BRANCO - PR	BDI:	25,90%	CONCORRÊNCIA 25/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	PRAZO:	180 Dias
Objeto:	Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CÓDIGO	SERVIÇOS		PARCELAS (%)										TOTAL	
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.607,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.607,80	1.607,80
		%	100%										0,05 %	0,05 %
2	TERRAPLENAGEM	R\$	5.249,69	5.249,69	-	-	-	-	-	-	-	-	10.499,37	12.107,17
		%	50%	50%									0,36 %	0,41 %
3	BASE / SUB-BASE	R\$	47.510,35	47.510,35	47.510,35	47.510,35	-	-	-	-	-	-	190.041,41	202.148,58
		%	25%	25%	25%	25%							6,47 %	6,88 %
4	REVESTIMENTO	R\$	453.751,21	453.751,21	453.751,21	453.751,21	453.751,21	-	-	-	-	-	2.268.756,05	2.470.904,63
		%	20%	20%	20%	20%	20%						77,20 %	84,08 %
5	MEIO-FIO E SARJETA	R\$	16.764,86	16.764,86	16.764,86	16.764,86	16.764,86	-	-	-	-	-	83.824,30	2.554.728,93
		%	20%	20%	20%	20%	20%						2,85 %	86,93 %
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$	-	-	-	-	66.388,10	66.388,10	-	-	-	-	132.776,20	2.687.505,13
		%					50%	50%					4,52 %	91,45 %
7	DRENAGEM	R\$	45.748,81	45.748,81	45.748,81	45.748,81	45.748,81	-	-	-	-	-	228.744,05	2.916.249,18
		%	20%	20%	20%	20%	20%						7,78 %	99,23 %
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$	4.514,62	4.514,62	4.514,62	4.514,62	4.514,62	-	-	-	-	-	22.573,09	2.938.822,27
		%	20%	20%	20%	20%	20%						0,77 %	100,00 %
TOTAL DA PARCELA		R\$	575.147,34	573.539,54	568.289,85	568.289,85	587.167,60	66.388,10	-	-	-	-		
		%	19,57 %	19,52 %	19,34 %	19,34 %	19,98 %	2,26 %						
TOTAL ACUMULADO		R\$	575.147,34	1.148.686,87	1.716.976,72	2.285.266,57	2.872.434,17	2.938.822,27	-	-	-	-		
		%	19,57 %	39,09 %	58,42 %	77,76 %	97,74 %	100,00 %						

Clevelândia, 21 de setembro de 2018

Município de Pato Branco
Fls 844 visto



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

CÓPIA

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 14 de Junho de 2019

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Engenharia e Obras

CEGE Engenharia Ltda
CNPJ Nº 04.484.014/0001-89
Contrato nº 215/2018

Recebido em: 13 / 06 / 19
Horário: 16 horas 00 minutos
Secret. / Dpto: compras
Assinatura: DA

CONTRATO	100%		2.938.822,27	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar 1.ª Parcela em 14/06/2019	26,79%	787.439,43	73,21%	R\$ 2.151.382,84

Valor à ser liberado	R\$ 787.439,43
----------------------	----------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)



Fernanda Zianni Manarim



Jorge Eduardo Chioqueta



Jeverson Longaretti

Município : Pato Branco

Projeto : 47 Lote : 1

Medição : 1

Data : 16/04/2019

Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Convênio : 340

Contrato(s) de Empréstimo :

Empresa : CEGE ENGENHARIA LTDA

Contrato de Empreitada : 215/2018

Valor Previsto no Mês : 575.147,33

Contrapartida Prevista : 575.147,33

Data da Assinatura : 29/11/2018

Local da Obra : Pato Branco

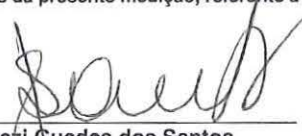
Vr. Contratado : 2.938.822,27

Prazos : Execução : 07/06/2019 Vigência : 24/11/2019

ITEM	% PRC	R\$ PRC	%	TOTAL	VALOR
SUB-ITEM	PREVISTO		MEDIDA	CONTRATO	
BASE	25,00%	47.510,35	16,20%	190.041,40	30.780,87
Base *		47.510,35	16,20%		30.780,87
DRENAGEM (PAV)	20,00%	45.748,81	10,43%	228.744,05	23.855,19
Drenagem *		45.748,81	10,43%		23.855,19
ENSAIOS TECNOLÓGICOS	20,00%	4.514,61	23,28%	22.573,09	5.254,08
Ensaio Tecnológico		4.514,61	23,28%		5.254,08
MEIO-FIO E SARJETA	20,00%	16.764,86	17,89%	83.824,30	14.997,52
Meio-Fio e Sarjeta *		16.764,86	17,89%		14.997,52
REVESTIMENTO	20,00%	453.751,20	31,23%	2.268.756,04	708.422,02
Revestimento *		453.751,20	31,23%		708.422,02
SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.607,82	100,00%	1.607,82	1.607,82
Serviços Preliminares *		1.607,82	100,00%		1.607,82
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00%		0,62%	132.776,20	821,39
Sinalização de trânsito *			0,62%		821,39
TERRAPLENAGEM (PAV)	50,00%	5.249,68	16,20%	10.499,37	1.700,54
Terraplenagem *		5.249,68	16,20%		1.700,54



Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

TOTAL DA MEDIÇÃO :		787.439,43
Observação :		
Importa a presente medição no valor de R\$ 787.439,43 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)		
Para a emissão da presente medição foi realizada visita a obras com a finalidade de supervisão dos serviços executados conforme ATESTO do Engenheiro (a) Fiscal da Obra, pelo engenheiro (a)/arquiteto (a) fiscal da empresa executora e do Prefeito (a) Municipal ou representante legal, de acordo com a planilha anexa devidamente assinada pelos representantes (responsáveis) do Município e empresa.		
Atesto - Para os devidos fins, que foram supervisionado(s) o(s) bem(ns) e / ou serviços da presente medição, referente à licitação nº 0025/2018 , modalidade Concorrência Nacional		
		 Genezi Guedes dos Santos Supervisor do PARANACIDADE Cascavel

VALORES ACUMULADOS

Município : Pato Branco Projeto : 47 Lote : 1 Acumulado até Medição : 1

Descrição do Projeto :
Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Convênio : Contrato(s) de Empréstimo :
Empresa : CEGE ENGENHARIA LTDA
Local da Obra : Pato Branco
Contrato de Empreitada : 215/2018
Data da Assinatura : 29/11/2018

Prazos : Execução : 07/06/2019
Vr. Contratado : 2.938.822,27
Vigência : 24/11/2019

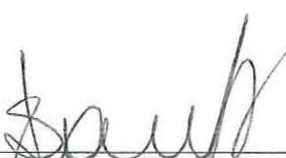
ITEM	CRONOGRAMA	% PRC PREVISTO	R\$ PRC	% MEDIDA	TOTAL CONTRATO	VALOR MEDIÇÃO
1	BASE	25,00%	47.510,35	16,20%	190.041,40	30.780,87
2	DRENAGEM (PAV)	20,00%	45.748,81	10,43%	228.744,05	23.855,19
3	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	20,00%	4.514,61	23,28%	22.573,09	5.254,08
4	MEIO-FIO E SARJETA	20,00%	16.764,86	17,89%	83.824,30	14.997,52
5	REVESTIMENTO	20,00%	453.751,20	31,23%	2.268.756,04	708.422,02
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.607,82	100,00%	1.607,82	1.607,82
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00%		0,62%	132.776,20	821,39
8	TERRAPLENAGEM (PAV)	50,00%	5.249,68	16,20%	10.499,37	1.700,54

TOTAL CRONOGRAMA

575.147,33

TOTAL MEDIDO

787.439,43


Genezi Guedes dos Santos
Supervisor do PARANACIDADE


Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014



46 3252.2074

Civelândia - PR - CEP 85530-000

CCM: 8010

1ª Via Destinatário./Remetente: 2ª Via Contabilidade: 3ª Via Fixa

0263

Nome: Município de Kato Branco

End.: Rua Foromuru

Cidade: Peto Branco

Estado: PK

__Fone:

CNPJ/CPF: 76.995.448/0001-54 I.E.:

PROCON PR: www.pr.gov/proconpr - 0800-41.1512 - Rua Alameda Cabral 184 - Centro, Curitiba/PR - CEP 80410210 - Fone: (41) 3219-7400

Yumi Gráfica e Editora Ltda. ME | (46) 3025.6768 - Trav. Bortol, 88 - Sta. Terezinha
85506-050 - Pato Branco - PR - CNPJ 10.473.041/0001-59 - I.E. 90490027-31
Autorização nº: 0141/2018 - 02 bls. de 201 a 300 - 50x3vias - 10/01/2018

TOTAL R\$

777.202,72

Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 363/2014



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Ararigbala, 94, Centro • CEP 69.501-260 • Pató Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO : PATO BRANCO

PROJETO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

CONVÊNIO : 340/2018

CONTRATO EMPRESTIMO N°

EMPRESA VENCEDORA : CEGE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO EMPREITADA Nº

215/2018

DATA :

29/11/2018

ORDEM DE SERVIÇO N.º :

VALOR TOTAL CONTRATADO

100

2.938.822,27

DATA :

SAM : N 47

N	47
---	----

LOTE	:	N	01
------	---	---	----

N 01

[illegible]

Importa a presente medição no valor total de	R\$	787.439,43
(SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE	REAIS E QUARENTA E TREIS CENTAVOS)	

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação nº _____.

CN 025/2018 que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

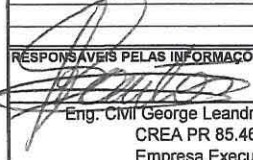
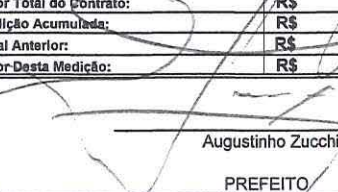
Eng. Civil George Leandro dos
Santos
CREA PR 85.464/D
Empresário Executor

Eng. Civil Frederico Demário Pimpão
CREA PR-26495/D
Fiscalização Municipal

Augustinho Zucchi
PREFEITO

Município de Pato Branco
Fernanda Zianni Manarim
Eng. Civil / CREA/PR 107389/D
Port. 275/2011 de 02/05/2011

Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos Rua Aranguaia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR 46.3223.2509 • engenharia@pato Branco.pr.gov.br • www.pato Branco.pr.gov.br								ESTADO DO PARANÁ			
								REGIONAL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP
								PARCELA	1	DATA	16/04/2019
								CONTRATO EMPREITADA:		ORDEM DE SERVIÇO:	
								215/2018			
								29/11/2018			
MUNICÍPIO: PATO BRANCO SUBPROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO FIRMA EMPREITEIRA: CEGE ENGENHARIA LTDA								Mês: abril SAM: 47 Lote: 01 Ano: 2018			
MEDICÃO DOS SERVIÇOS											
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	1	PAVIMENTAÇÃO									
	820000L	SERVIÇOS PRELIMINARES									
		Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	0,0005	0,05%	1.607,82	1.607,82	1.607,82	-
02	2	TERRAPLENAGEM									
	411000	Escavação em 1ª Categoria	m3	2.058,70	18,20%	0,0036	0,08%	5,10	1.700,54	10.499,37	8.798,83
03	3	BASE / SUB-BASE									
	511000	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	5.146,75	18,20%	0,0047	0,08%	2,69	2.242,38	13.844,75	11.602,37
	531000	Brita Graduada	m3	772,04	18,20%	0,0288	0,43%	101,92	12.745,10	78.688,32	65.941,22
	532000	Macadame Hidráulico	m3	1.028,35	18,20%	0,0332	0,54%	94,73	15.783,39	97.510,33	81.716,94
04	4	REVESTIMENTO									
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recap)	m2	58.129,30	32,52%	0,0052	0,17%	0,27	4.928,85	15.154,91	10.226,06
	560400	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	5.146,75	18,20%	0,0072	0,12%	4,10	3.417,76	21.101,67	17.683,91
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	87.951,20	27,10%	0,0329	0,89%	1,10	28.214,10	98.746,32	70.532,22
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	6.220,83	34,21%	0,5595	19,14%	264,31	562.393,60	1.844.174,72	1.081.781,12
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - repavimentamento	ton	1.591,10	17,83%	0,1431	2,55%	264,31	74.987,39	420.543,64	345.556,25
	505000	Frezagem Contínua a Frio	m3	486,14	51,36%	0,0242	1,24%	148,12	36.480,32	71.034,78	34.554,46
05	5	MEIO-FIO E SARJETA									
	85335	Remoção de Meio-Fio	m	1.984,50	19,26%	0,0049	0,09%	7,22	2.759,48	14.328,09	11.568,61
	810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.170,40	17,81%	0,0236	0,42%	32,02	12.238,04	69.498,21	57.258,17
06	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/linta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	3.322,28	1,34%	0,0209	0,03%	18,50	821,40	61.462,18	60.640,78
	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	36,81		0,0037		298,92	-	10.943,46	10.943,46
	821300	Suporte metálico galv.fogo d=2,5" c/lampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	144,00		0,0205		419,24	-	60.370,56	60.370,56
07	10	DRENAGEM									
	800300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.952,84	8,36%	0,0040	0,03%	6,04	986,45	11.793,95	10.807,50
	800310	Limpeza de bueiro	un	8,00	33,33%	0,0002	0,01%	80,84	161,68	485,04	323,36
	830400	Remoção de bueiro 0,40m	m	28,00	14,29%	0,0001		10,32	41,28	288,96	247,68
	801200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	474,37	8,57%	0,0031	0,03%	19,01	772,38	9.017,77	8.245,39
	A80120	Reaterro Sem Apiloamento	m3	1.106,88	8,56%	0,0043	0,04%	11,41	1.081,44	12.629,50	11.548,06
	820100	BSTC e 0,80 m	ud	95,00	15,38%	0,0185	0,28%	838,38	8.383,60	54.493,40	46.109,80
	610400	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	313,10	25,55%	0,0103	0,26%	98,80	7.744,00	30.308,08	22.564,08
	610600	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	773,00	4,27%	0,0373	0,16%	141,95	4.684,35	109.727,35	105.043,00
08	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS(Os custos com mobilização e desmobilização de equi									
	74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	93,00	25,81%	0,0029	0,07%	90,47	2.171,28	8.413,71	6.242,43
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	93,00	25,81%	0,0017	0,04%	54,28	1.302,72	5.048,04	3.745,32
	74022/58	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	93,00	25,81%	0,0014	0,04%	44,24	1.081,76	4.114,32	3.052,58
X	72872	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	93,00	25,81%	0,0009	0,02%	29,93	718,32	2.763,49	2.065,17
	72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de pr	gb	1,00		0,0008		2.213,53	-	2.213,53	2.213,53
ELABORADO : PARANACIDADE								% PREVISTO : 19,57%		% EXECUTADO : 26,79%	
OBSERVAÇÕES :								SOMAS		787.439,43 2.938.822,27 2.151.382,84	
								Valor Total do Contrato:		R\$ 2.938.822,27	
								Medição Acumulada:		R\$ 787.439,43	
								Total Anterior:		R\$ -	
								Valor Desta Medição:		R\$ 787.439,43	
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):											
 Eng. Civil George Leandro dos Santos CREA PR 85.464/D Empresa Executora				 Eng. Civil Frederico Demário Pimpão CREA PR-26495/D Port. 275/2014 de 02/05/2014 Fiscalização Municipal				 Augustinho Zucchi PREFEITO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Município : Pato Branco

Projeto : 47

Lote : 1

Acumulado até Medição : 1

Descrição do Projeto :

Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Convênio :

Contrato(s) de Empréstimo :

Empresa : CEGE ENGENHARIA LTDA

Local da Obra : Pato Branco

Contrato de Empreitada : 215/2018

Data da Assinatura : 29/11/2018

CNPJ : 04.484.014/0001-89

Vr. Contratado : 2.938.822,27

Vigência : 24/11/2019

Prazos :

Execução : 07/06/2019

ITEM	CRONOGRAMA	% PRC	R\$ PRC	VR MED	VALOR	%
		PREVISTO		ACUMULADO	CONTRATADO	MEDIDA
1	BASE	25,00%	47.510,35	30.780,87	190.041,40	16,20%
2	DRENAGEM (PAV)	20,00%	45.748,81	23.855,19	228.744,05	10,43%
3	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	20,00%	4.514,61	5.254,08	22.573,09	23,28%
4	MEIO-FIO E SARJETA	20,00%	16.764,86	14.997,52	83.824,30	17,89%
5	REVESTIMENTO	20,00%	453.751,20	708.422,02	2.268.756,04	31,23%
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.607,82	1.607,82	1.607,82	100,00%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00%		821,39	132.776,20	0,62%
8	TERRAPLENAGEM (PAV)	50,00%	5.249,68	1.700,54	10.499,37	16,20%
		19,57%	575.147,33	787.439,43	2.938.822,27	26,79%

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes e ART/RRT, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados.

O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Pato Branco

22/04/2019

Frederico Demário Pimpão
CREA/CAU : CREA PR-26495/D

Responsável pela Fiscalização da Obra


Município de Pato Branco
Fernanda Zianni Manarim
Eng. Civil / CREA PR 107389/D
Port. 275/2014 de 02/05/2014

De Acordo,


Genezi Guedes dos Santos


Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

CÓPIA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 15 de Julho de 2019

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Engenharia e Obras

CEGE Engenharia Ltda
CNPJ Nº 04.484.014/0001-89
Contrato nº 215/2018

CONTRATO	100%		2.938.822,27	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar 1.ª Parcela em 14/06/2019	26,79%	787.439,43	73,21%	R\$ 2.151.382,84
A liberar 2.ª Parcela em 15/07/2019	34,97%	1.027.714,91	38,24%	R\$ 1.123.667,93

Valor à ser liberado	R\$ 1.027.714,91
-----------------------------	-------------------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)



Fernanda Zianni Manarim



Jorge Eduardo Chioqueta



Jeverson Longaretti

Município de Pato Branco
Recebido na Central de Compras

15 JUL. 2019



Município : Pato Branco	Medição : 2	Data : 05/06/2019
Projeto : 47 Lote : 1	Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.	
Convênio : 340		
Contrato(s) de Empréstimo :		
Empresa : CEGE ENGENHARIA LTDA	Local da Obra : Pato Branco	
Contrato de Empreitada : 215/2018		
Valor Previsto no Mês : 573.539,52	Vr. Contratado : 2.938.822,27	
Contrapartida Prevista : 573.539,52		
Data da Assinatura : 29/11/2018	Prazos :	Execução : 07/06/2019 Vigência : 24/11/2019

ITEM SUB-ITEM	% PRC PREVISTO	R\$ PRC	% MEDIDA	TOTAL CONTRATO	VALOR
BASE	25,00%	47.510,35	37,43%	190.041,40	71.124,02
Base *		47.510,35	37,43%		71.124,02

DRENAGEM (PAV)	20,00%	45.748,81	49,90%	228.744,05	114.154,42
Drenagem *		45.748,81	49,90%		114.154,42

ENSAIOS TECNOLÓGICOS	20,00%	4.514,61	30,06%	22.573,09	6.786,52
Ensaio Tecnológico		4.514,61	30,06%		6.786,52

MEIO-FIO E SARJETA	20,00%	16.764,86	36,19%	83.824,30	30.337,11
Meio-Fio e Sarjeta *		16.764,86	36,19%		30.337,11

REVESTIMENTO	20,00%	453.751,20	35,32%	2.268.756,04	801.383,39
Revestimento *		453.751,20	35,32%		801.383,39

TERRAPLENAGEM (PAV)	50,00%	5.249,69	37,43%	10.499,37	3.929,45
Terraplenagem *		5.249,69	37,43%		3.929,45

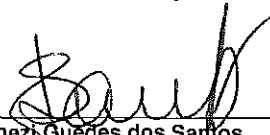
TOTAL DA MEDIÇÃO : 1.027.714,91

Observação :

Importa a presente medição no valor de R\$ 1.027.714,91 (UM MILHÃO E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Para a emissão da presente medição foi realizada visita a obras com a finalidade de supervisão dos serviços executados conforme ATESTO do Engenheiro (a) Fiscal da Obra, pelo engenheiro (a)/arquiteto (a) fiscal da empresa executora e do Prefeito (a) Municipal ou representante legal, de acordo com a planilha anexa devidamente assinada pelos representantes (responsáveis) do Município e empresa.

Atesto - Para os devidos fins, que foram supervisionado(s) o(s) bem(ns) e / ou serviços da presente medição, referente à licitação nº 0025/2018 , modalidade Concorrência Nacional


Genezi Quedes dos Santos
Supervisor do PARANACIDADE
Cascavel

VALORES ACUMULADOS

Município : Pato Branco Projeto : 47 Lote : 1 Acumulado até Medição : 2

Descrição do Projeto :
Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Convênio : Contrato(s) de Empréstimo :
Empresa : CEGE ENGENHARIA LTDA
Local da Obra : Pato Branco
Contrato de Empreitada : 215/2018
Data da Assinatura : 29/11/2018

Prazos : Execução : 07/06/2019
Vr. Contratado : 2.938.822,27
Vigência : 24/11/2019

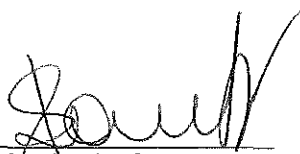
ITEM	CRONOGRAMA	% PRC PREVISTO	R\$ PRC	% MEDIDA	TOTAL CONTRATO	VALOR MEDIÇÃO
1	BASE	50,00%	95.020,70	53,62%	190.041,40	101.904,89
2	DRENAGEM (PAV)	40,00%	91.497,62	60,33%	228.744,05	138.009,61
3	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	40,00%	9.029,22	53,34%	22.573,09	12.040,60
4	MEIO-FIO E SARJETA	40,00%	33.529,72	54,08%	83.824,30	45.334,63
5	REVESTIMENTO	40,00%	907.502,40	66,55%	2.268.756,04	1.509.805,41
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.607,82	100,00%	1.607,82	1.607,82
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00%		0,62%	132.776,20	821,39
8	TERRAPLENAGEM (PAV)	100,00%	10.499,37	53,62%	10.499,37	5.629,99

TOTAL CRONOGRAMA

1.148.686,85

TOTAL MEDIDO

1.815.154,34



Genezi Guedes dos Santos
Supervisor do PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Município : Pato Branco

Projeto : 47

Lote : 1

Acumulado até Medição : 2

Descrição do Projeto :

Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Convênio :

Contrato(s) de Empréstimo :

Empresa : CEGE ENGENHARIA LTDA

Local da Obra : Pato Branco

Contrato de Empreitada : 215/2018

Data da Assinatura : 29/11/2018

CNPJ : 04.484.014/0001-89

Vr. Contratado : 2.938.822,27

Vigência : 24/11/2019

Prazos : Execução : 07/06/2019

ITEM	CRONOGRAMA	% PRC	R\$ PRC	VR MED	VALOR	%
		PREVISTO		ACUMULADO	CONTRATADO	MEDIDA
1	BASE	50,00%	95.020,70	101.904,89	190.041,40	53,62%
2	DRENAGEM (PAV)	40,00%	91.497,62	138.009,61	228.744,05	60,33%
3	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	40,00%	9.029,22	12.040,60	22.573,09	53,34%
4	MEIO-FIO E SARJETA	40,00%	33.529,72	45.334,63	83.824,30	54,08%
5	REVESTIMENTO	40,00%	907.502,40	1.509.805,41	2.268.756,04	66,55%
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.607,82	1.607,82	1.607,82	100,00%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00%		821,39	132.776,20	0,62%
8	TERRAPLENAGEM (PAV)	100,00%	10.499,37	5.629,99	10.499,37	53,62%
		39,09%	1.148.686,85	1.815.154,34	2.938.822,27	61,76%

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes e ART/RRT, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados.

O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Pato Branco

17/06/2019

Fernando Ziliani Manarim
 CREA/CAU : CREA-PR 107.389/D

Responsável pela Fiscalização da Obra

De Acordo,

Genezi Guedes dos Santos

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CEGE ENGENHARIA LTDA - ME RODOV PRT 280 KM 161, 421 - TREVO DE ACESSO CEP: 85530-000 - Bairro: RODOVIA Município: Clevelândia - PR E-mail: cegeengenharia@gmail.com Fone: (46) 3025-2599			Número da NFS-e 2019000000000008	
CNPJ / CPF 04.484.014/0001-89	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 8010	Data do Serviço 21/06/2019

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3252-8000 - 186.250.94.169/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 21/06/2019	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Pato Branco/PR
---	-------------------------------------	-------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE PATO BRANCO				Pato Branco/PR			
Endereço CARAMURU, 271							
Cidade Pato Branco	UF PR	Fone (46) 3220-1544	CEP 85501-060				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 76.995.448/0001-54		Inscrição Municipal Inscrição Estadual					
E-mail *****							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail *****		Fone *****	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REFERENTE 2º MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2018 ORIGINÁRIO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2019. EXECUÇÃO DE 56.129,30 M² DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIA URBANA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE. CEI: 51.246.80242/77 DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCARIA BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 0264 C/C 189-0 OP: 013	1.027.714,91	2,00	2.055,43	Sim

Código do Serviço 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		Código NBS *****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
IOF	IP	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
0,00	0,00	102.771,49	2.055,43
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e	
1.027.714,91		998.938,90	

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$4069,75; Est: R\$0,00; Fed: R\$13822,77; Total Aprox: R\$17892,52. Fonte: IBPT. IR Retido: R\$15.415,72 Retenção Previdência Social: R\$11.304,86	
---	---

Consulta realizada em 26/06/2019 às 14:14:39.

Para consultar a autenticidade acesse: 186.250.94.169/NFSe.Portal



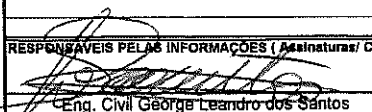
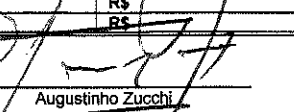
20190000000000082e3271f7404484014000189

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CEGE ENGENHARIA LTDA - ME RODOV PRT 280 KM 161, 421 - TREVO DE ACESSO CEP: 85530-000 - Bairro: RODOVIA Município: Clevelândia - PR E-mail: cegeengenharia@gmail.com Fone: (46) 3025-2599			Número da NFS-e 2019000000000008	
CNPJ / CPF 04.484.014/0001-89	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 8010	Data do Serviço 21/06/2019

Recebi(emos) de CEGE ENGENHARIA LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. / /	2019000000000008 Número da NFS-e Competência 21/06/2019 NFS-e 2e3271f74	Número de Controle do Município
--	--	---------------------------------

Consulta realizada em 26/06/2019 às 14:14:39.
Para consultar a autenticidade acesse: 186.250.94.169/NFSe.Portal

 MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos								ESTADO DO PARANÁ			
Rua Aracatia, 94, Centro - CEP 85.501-280 - Pató Branco - PR 40.3223/2009 - engenharia@patobranco.pr.gov.br - www.patobranco.pr.gov.br								REGIONAL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP
								PARCELA	2	DATA	05/06/2019
								CONTRATO EMPREITADA:	ORDEN DE SERVIÇO:		
								215/2018			
								29/11/2018			
MUNICÍPIO: PATÓ BRANCO								SAM	47		
SUBPROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								Lote	01		
FIRMA EMPREITEIRA: CEGE ENGENHARIA LTDA								Ano	2018		
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS											
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
		PAVIMENTAÇÃO									
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
	820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	0,0005	0,05%	1.807,82	1.807,82	1.807,82	-
02	2	TERRAPLENAGEM									
	411000	Escavação em 1ª Categoria	m3	2.058,70	53,62%	0,0038	0,19%	5,10	5.629,99	10.499,37	4.869,38
03	3	BASE / SUB-BASE									
	511000	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	5.148,75	53,62%	0,0047	0,25%	2,89	7.423,86	13.844,75	6.420,89
	531000	Brita Graduada	m3	772,04	53,62%	0,0268	1,44%	101,82	42.193,86	78.686,32	36.492,46
	532000	Macadame Hidráulico	m3	1.029,35	53,62%	0,0332	1,78%	94,73	52.287,17	97.510,33	45.223,16
04	4	REVESTIMENTO									
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	56.129,30	87,81%	0,0052	0,35%	0,27	10.248,90	15.154,91	4.908,01
	560400	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	5.148,75	53,62%	0,0072	0,39%	4,10	11.315,18	21.101,67	8.786,49
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	87.951,20	83,32%	0,0329	2,08%	1,10	81.258,21	96.748,32	35.490,11
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	6.220,83	68,80%	0,5585	38,55%	284,31	1.132.793,08	1.844.174,72	511.381,64
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - repertimento	ton	1.591,10	56,04%	0,1431	8,02%	284,31	235.690,51	420.543,64	184.853,13
	505000	Freagem Contínua a Frio	m3	488,14	82,36%	0,0242	1,99%	148,12	58.503,53	71.034,78	12.531,25
05	5	MEIO-FIO E BARJETA									
	85335	Remoção de Meio-Fio	m	1.084,50	52,52%	0,0049	0,26%	7,22	7.525,41	14.328,09	6.802,88
	810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.170,40	54,40%	0,0236	1,28%	32,02	37.809,22	69.496,21	31.686,99
06	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/linha resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	3.322,28	1,34%	0,0209	0,03%	18,50	821,40	91.482,18	80.840,78
	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	36,91		0,0037		288,92	-	10.943,46	10.943,46
	821300	Suporte metálico, fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	144,00		0,0205		410,24	-	80.370,56	80.370,56
07	10	DRENAGEM									
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.952,84	61,15%	0,0040	0,24%	8,04	7.211,76	11.793,95	4.582,18
	600310	Limpeza de bueiro	un	6,00	50,00%	0,0002	0,01%	80,84	242,52	485,04	242,52
	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	28,00	60,71%	0,0001	0,01%	10,32	175,44	289,98	113,52
	601200	Reatero e Apiloamento Mecânico	m3	474,37	81,06%	0,0031	0,16%	19,01	5.508,05	9.017,77	3.511,72
	A60120	Reatero Sem Apiloamento	m3	1.108,88	81,06%	0,0043	0,28%	11,41	7.711,22	12.829,50	4.918,28
	620100	BSTC a 0,80 m	ud	85,00	58,46%	0,0185	1,08%	838,39	31.857,88	54.493,40	22.635,72
	610400	Corpo de BSTC a 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	313,10	53,37%	0,0103	0,55%	96,80	18.175,28	30.306,08	14.132,80
	610800	Corpo de BSTC a 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	773,00	83,00%	0,0373	2,35%	141,85	69.129,85	108.727,35	40.597,70
08	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe)									
	74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	93,00	59,14%	0,0029	0,17%	90,47	4.975,85	8.413,71	3.437,86
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	93,00	59,14%	0,0017	0,10%	54,28	2.985,40	5.048,04	2.062,64
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	93,00	59,14%	0,0014	0,08%	44,24	2.433,20	4.114,32	1.681,12
X	72872	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda relativa	un	93,00	59,14%	0,0008	0,05%	29,83	1.848,15	2.783,49	1.137,34
	72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova	gb	1,00		0,0008		2.213,53	-	2.213,53	2.213,53
ELABORADO: PARANACIDADE								% PREVISTO:	19,52%	% EXECUTADO:	61,76%
OBSERVAÇÕES:								SOMAS	1.815.154,34	2.938.822,27	1.123.667,93
								Valor Total do Contrato:	R\$	2.938.822,27	
								Medição Acumulada:	R\$	1.815.154,34	
								Total Anterior:	R\$	787.439,43	
								Valor Data Medição:	R\$	1.027.714,91	
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/Carimbos):											
 Eng. Civil George Leandro dos Santos CREA PR 85.464/D Empresa Executora				 Eng. Civil Frederico Demário Pimenta CREA PR-26495/D Fiscalização Municipal				 Augustinho Zucchi PREFEITO			



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Arariçóla, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pató Branco • PR
45 3223-2500 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO : PATO BRANCO

PROJETO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

CONVÊNIO : 340/2018

CONTRATO EMPRESTIMO Nº :

EMPRESA VENCEDORA : CEGE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO EMPREITADA Nº : 215/2018

VALOR TOTAL CONTRATADO	:	R\$	2.938.822,27
------------------------	---	-----	--------------

SAM : N 47

LOTE	:	N	01
------	---	---	----

MEDIÇÃO Nº:	2
-------------	---

DATA DA MEDICAÇÃO:	05/06/2019
--------------------	------------

[illegible]

Importa a presente medição no valor total de	R\$	1.027.714,91
(UM MILHÃO VINTE E SETE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)		

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação nº,

CN 025/2018 que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora
 e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

Eng. Civil George Leandro dos
Santos
CREA PR 85.464/D
Empresário Executor

Engº Civil Frederico Demário Pimpão
CREA PR-26495/D
Fiscalização Municipal

Augustinho Zucchi
PREFEITO

Município de Palo Branco
Fernanda Zianni Manarim
Eng. Civil / CREA PR 107389/D
Prel. 275/2014 de 02/05/2014



Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

Recapeamento asfáltico sobre poliédrico, de trechos das Ruas Xavantes, Vereador Santo Vigano, Venâncio de Andrade, Pedro Lobo, Travessa Ipacarai, José Dalmolin, Sergipe, Lindolfo Dietrich, Nereu Ramos, Travessa Sebastião Pereira, Moacir Martins, Marco Penso, Ricardo B. Tesser, Salvador, Munhoz da Rocha, José Cattani, Vereador Alberto Geron, Roald Carraro, da Copel, Ricieri Pastore, Jaury Heitor de Souza, Travessa Eugenio Parzianello, Clevelândia, Lidio Oltramari, Lupicionio Rodrigues, Manoel Bandeira, Leonicio Amadori e Pio XII.

CONTRATO 215/2018

Relatório de Medição nº 02

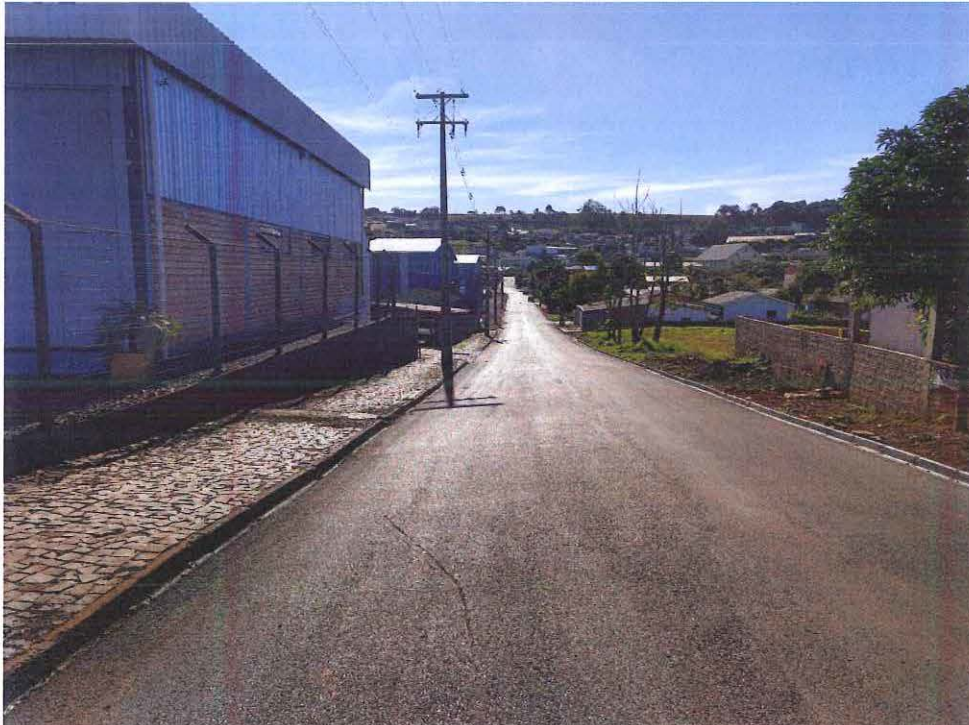
Empresa Contratada: CEGE Engenharia Ltda

Responsável: George Leandro dos Santos – CREA PR 85464/D

No dia 15 de julho de 2019, foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a segunda medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra até o momento da vistoria:



Rua Vereador Alberto Geron



Rua Ricardo B. Tesser

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a set of initials or a full name written quickly.



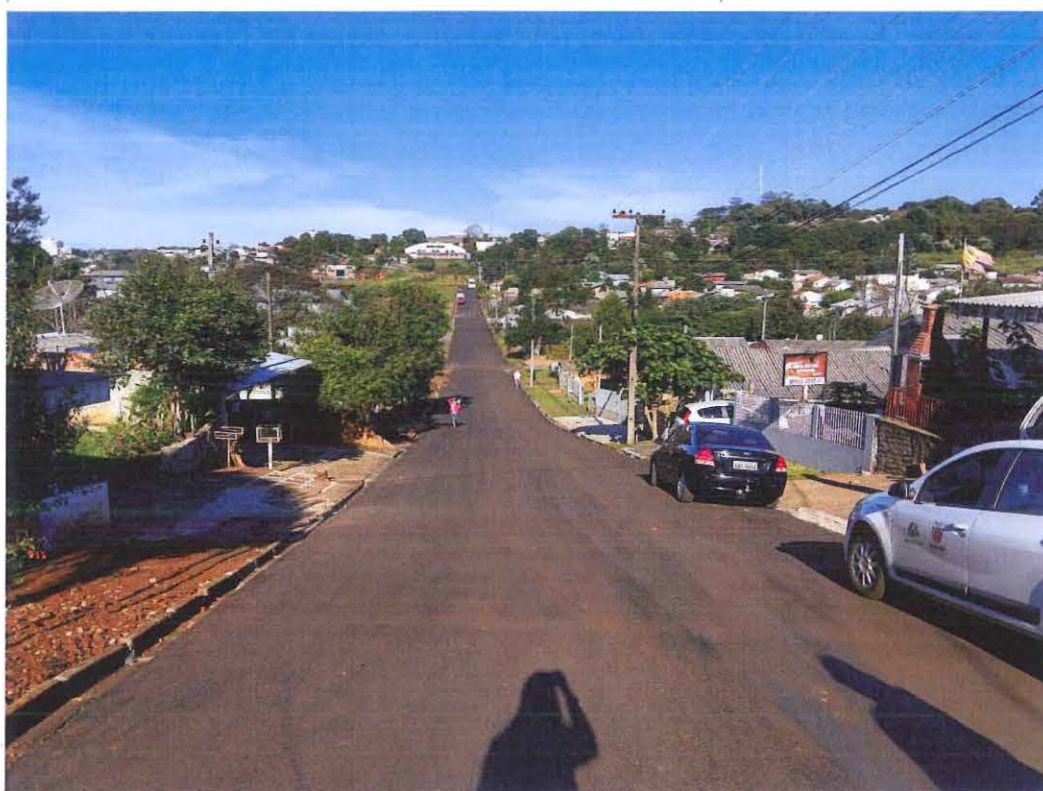
Rua Ricardo B. Tesser



Rua Marco Penso



Rua Marco Penso



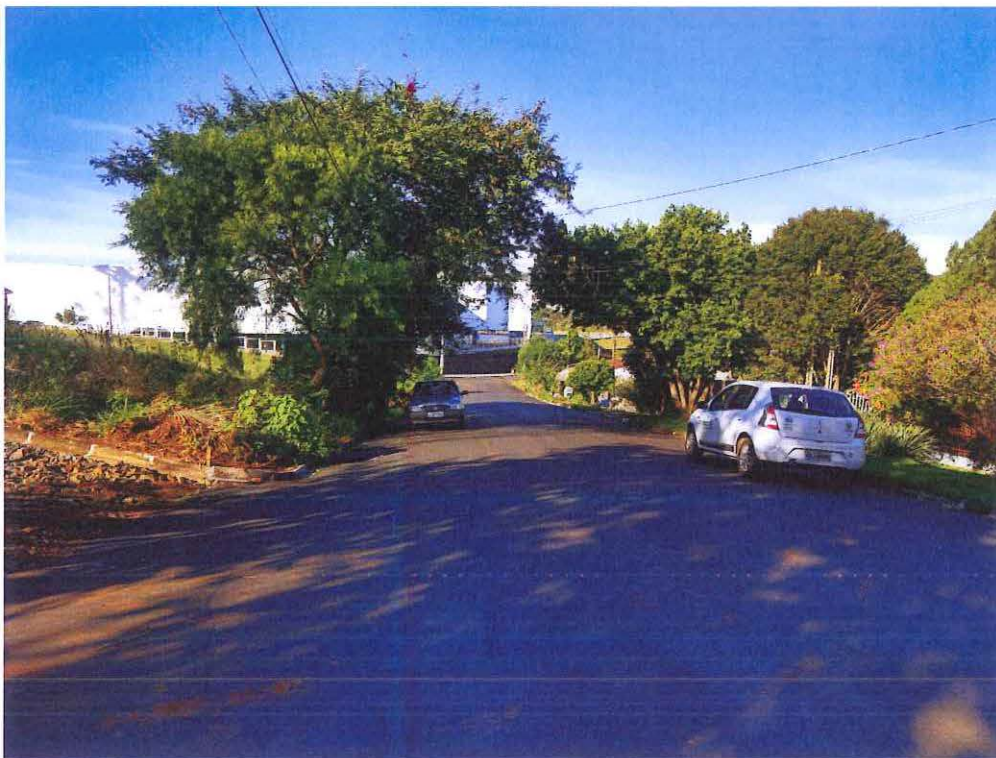
Rua Moacir de Jesus Martins



Rua Moacir de Jesus Martins



Rua José Dalmolin



Rua José Dalmolin

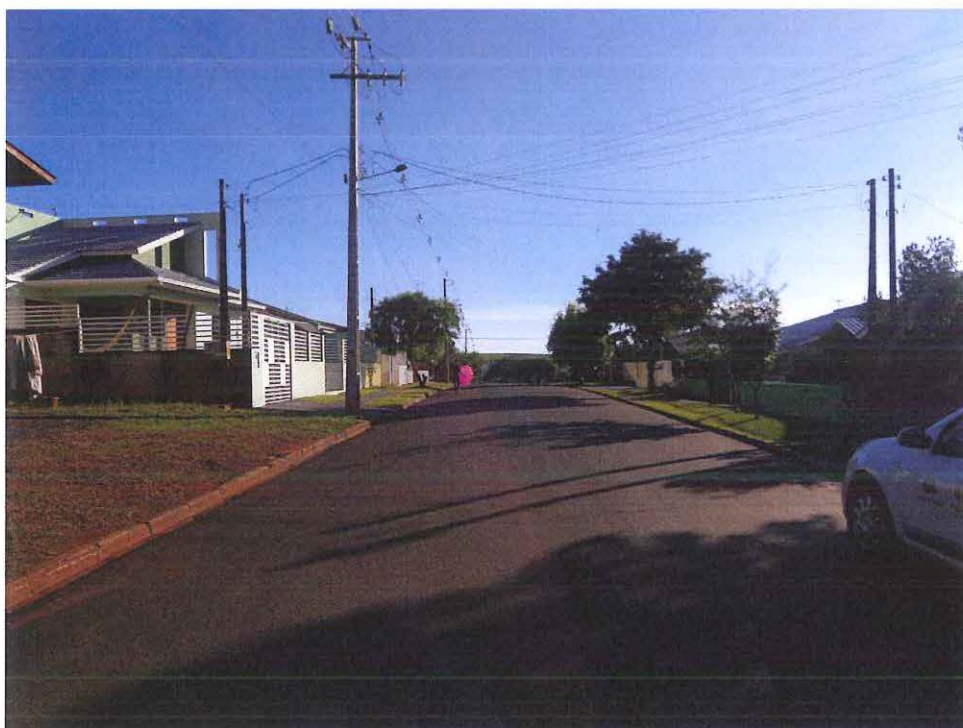


Rua Leonicio Amadori

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a combination of letters and a flourish.



Rua Leonicio Amadori

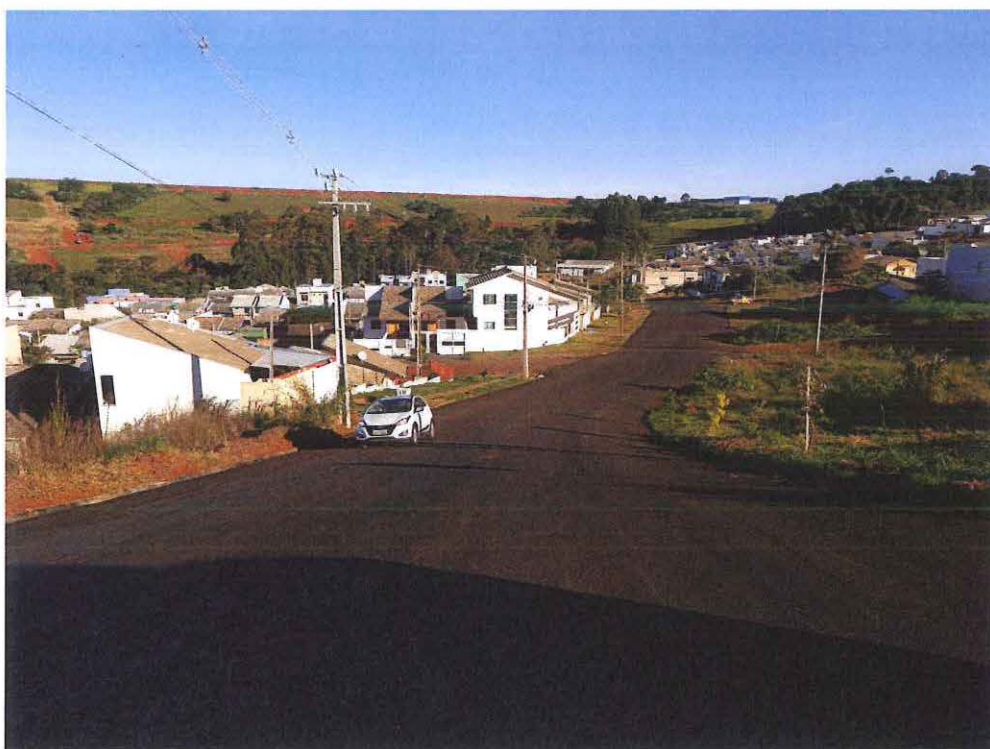


Rua Clevelândia

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a combination of letters and a flourish.



Rua Lidio Oltramari



Rua Lidio Oltramari

Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Portanto segue parecer favorável para pagamento da 2º medição, no valor de **R\$ 1.027.714,91.**

Pato Branco, 15 de Julho de 2019.



Fernanda Zianni Manarim
Eng. Civil CREA-PR 107.389/D



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 05 de Agosto de 2019

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Engenharia e Obras

CEGE Engenharia Ltda
CNPJ Nº 04.484.014/0001-89
Contrato nº 215/2018

Recapeamento asfáltico sobre poliédrico, de trechos das Ruas Xavantes, Vereador Santo Vigano, Venâncio de Andrade, Pedro Lobo, Travessa Ipacarai, José Dalmolin, Sergipe, Lindolfo Dietrich, Nereu Ramos, Travessa Sebastião Pereira, Moacir Martins, Marco Penso, Ricardo B. Tesser, Salvador, Munhoz da Rocha, José Cattani, Vereador Alberto Geron, Roald Carraro, da Copel, Ricieri Pastore, Jaury Heitor de Souza, Travessa Eugenio Parzianello, Clevelândia, Lidio Oltramari, Lupicinio Rodrigues, Manoel Bandeira, Leonicio Amadori e Pio XII.

CONTRATO	100%		2.938.822,27	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar 1. ^a Parcela em 14/06/2019	26,79%	787.439,43	73,21%	R\$ 2.151.382,84
A liberar 2. ^a Parcela em 15/07/2019	34,97%	1.027.714,91	38,24%	R\$ 1.123.667,93
A liberar 3. ^a Parcela em 05/08/2019	21,13%	621.104,68	17,10%	R\$ 502.563,25

Valor à ser liberado	R\$ 621.104,68
----------------------	----------------

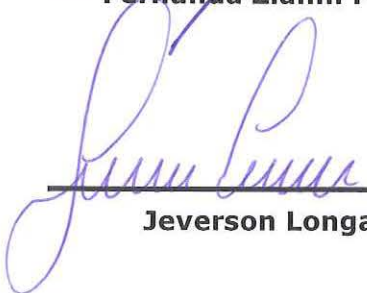
Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)



Fernanda Zianni Manarim



Jorge Eduardo Chioqueta



Jeverson Longaretti



Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

Recapeamento asfáltico sobre poliédrico, de trechos das Ruas Xavantes, Vereador Santo Vigano, Venâncio de Andrade, Pedro Lobo, Travessa Ipacarai, José Dalmolin, Sergipe, Lindolfo Dietrich, Nereu Ramos, Travessa Sebastião Pereira, Moacir Martins, Marco Penso, Ricardo B. Tesser, Salvador, Munhoz da Rocha, José Cattani, Vereador Alberto Geron, Roald Carraro, da Copel, Ricieri Pastore, Jaury Heitor de Souza, Travessa Eugenio Parzianello, Clevelândia, Lidio Oltramari, Lupicinio Rodrigues, Manoel Bandeira, Leonicio Amadori e Pio XII.

CONTRATO 215/2018

Relatório de Medição nº 03

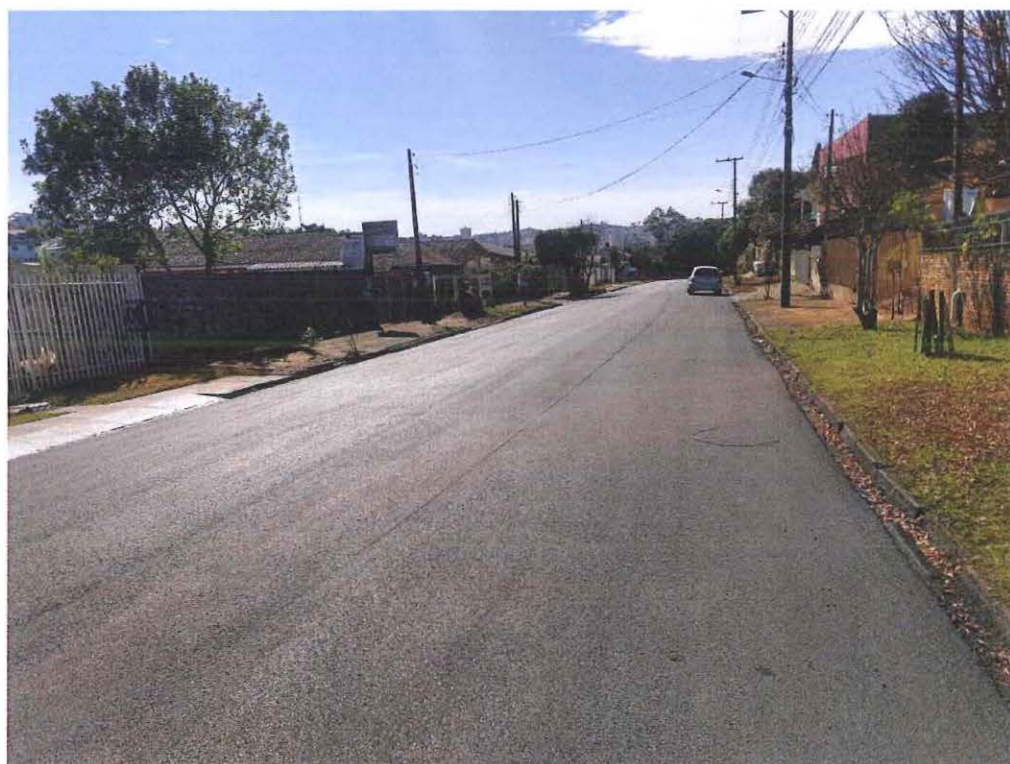
Empresa Contratada: CEGE Engenharia Ltda

Responsável: George Leandro dos Santos – CREA PR 85464/D

No dia 05 de Agosto de 2019, foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a terceira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra até o momento da vistoria:



Rua Munhoz da Rocha

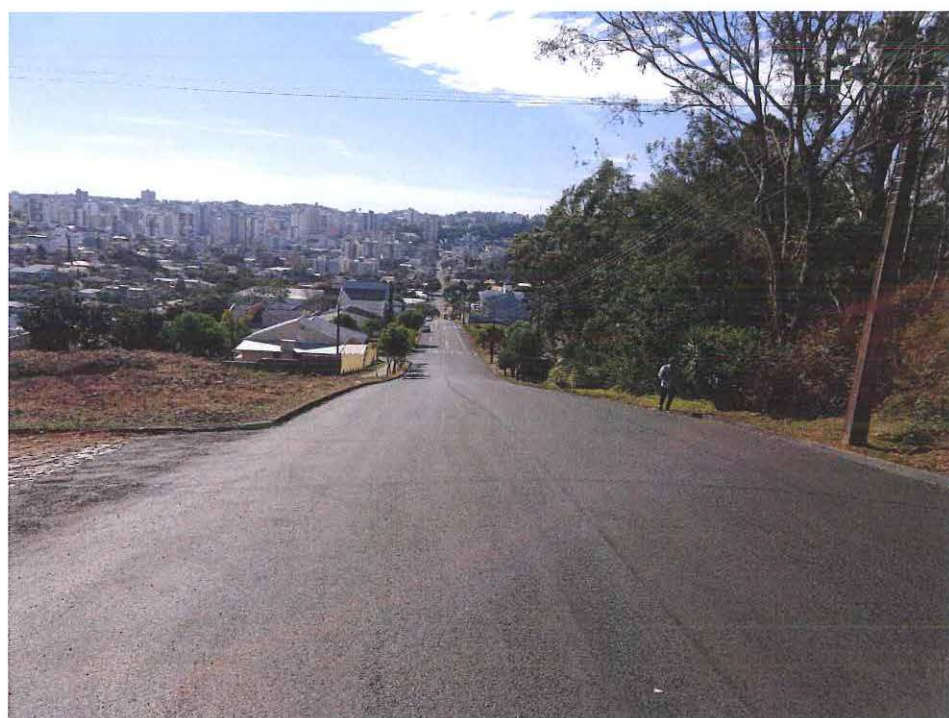


Rua Vereador Santo Viganó





Rua Vereador Santo Viganó



Rua Xavantes

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.



Rua Xavantes



Rua Lupicinio Rodrigues

Handwritten signature in blue ink.



Rua Lupicinio Rodrigues

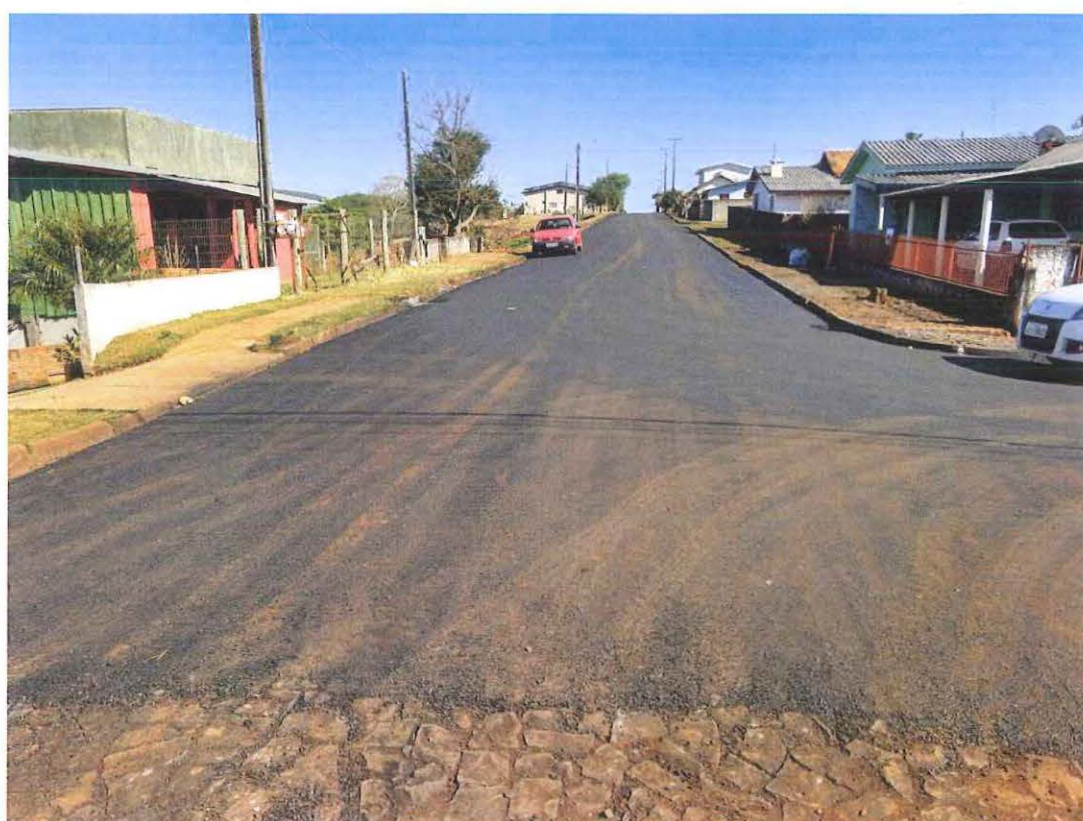


Rua Ricieri Pastore

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name.



Rua Ricieri Pastore



Rua Jaury Heitor de Souza



Rua Jaury Heitor de Souza

Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

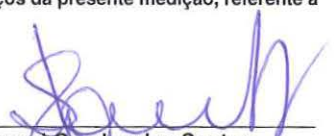
Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Portanto segue parecer favorável para pagamento da 3º medição, no valor de **R\$ 621.104,68**.

Pato Branco, 05 de Agosto de 2019.



Fernanda Zianni Manarim
Eng. Civil CREA-PR 107.389/D

Município : Pato Branco		Medição : 3		Data : 22/07/2019	
Projeto : 47 Lote : 1		Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.			
Convênio : 340					
Contrato(s) de Empréstimo :					
Empresa : CEGE ENGENHARIA LTDA			Local da Obra : Pato Branco		
Contrato de Empreitada : 215/2018			Vr. Contratado : 2.938.822,27		
Valor Previsto no Mês : 568.289,83					
Contrapartida Prevista : 568.289,83					
Data da Assinatura : 29/11/2018					
		Prazos :		Execução : 07/06/2019 Vigência : 24/11/2019	
ITEM	% PRC	R\$ PRC	%	TOTAL	VALOR
SUB-ITEM	PREVISTO		MEDIDA	CONTRATO	
BASE	25,00%	47.510,35	42,28%	190.041,40	80.355,03
Base *		47.510,35	42,28%		80.355,03
DRENAGEM (PAV)	20,00%	45.748,81	29,70%	228.744,05	67.946,77
Drenagem *		45.748,81	29,70%		67.946,77
ENSAIOS TECNOLÓGICOS	20,00%	4.514,61	27,26%	22.573,09	6.154,09
Ensaio Tecnológico		4.514,61	27,26%		6.154,09
MEIO-FIO E SARJETA	20,00%	16.764,86	19,44%	83.824,30	16.294,64
Meio-Fio e Sarjeta *		16.764,86	19,44%		16.294,64
REVESTIMENTO	20,00%	453.751,20	19,65%	2.268.756,04	445.914,70
Revestimento *		453.751,20	19,65%		445.914,70
TERRAPLENAGEM (PAV)	0,00%		42,28%	10.499,37	4.439,45
Terraplenagem *			42,28%		4.439,45
TOTAL DA MEDIÇÃO :				621.104,68	
Observação :					
Importa a presente medição no valor de R\$ 621.104,68 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E CENTO E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)					
Para a emissão da presente medição foi realizada visita a obras com a finalidade de supervisão dos serviços executados conforme ATESTO do Engenheiro (a) Fiscal da Obra, pelo engenheiro (a)/arquiteto (a) fiscal da empresa executora e do Prefeito (a) Municipal ou representante legal, de acordo com a planilha anexa devidamente assinada pelos representantes (responsáveis) do Município e empresa.					
Atesto - Para os devidos fins, que foram supervisionado(s) o(s) bem(ns) e / ou serviços da presente medição, referente à					
licitação nº 0025/2018 , modalidade Concorrência Nacional					
 Genezi Guedes dos Santos Supervisor do PARANACIDADE Cascavel					

VALORES ACUMULADOS

Município : Pato Branco		Projeto : 47		Lote : 1		Acumulado até Medição : 3	
Descrição do Projeto : Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.							
Convênio :				Contrato(s) de Empréstimo :			
Empresa : CEGE ENGENHARIA LTDA							
Local da Obra : Pato Branco							
Contrato de Empreitada : 215/2018				Vr. Contratado : 2.938.822,27			
Data da Assinatura : 29/11/2018				Prazos :		Execução : 07/06/2019	
						Vigência : 24/11/2019	

ITEM	CRONOGRAMA	% PRC	R\$ PRC	%	TOTAL	VALOR
		PREVISTO		MEDIDA	CONTRATO	MEDIÇÃO
1	BASE	75,00%	142.531,05	95,91%	190.041,40	182.259,92
2	DRENAGEM (PAV)	60,00%	137.246,43	90,04%	228.744,05	205.956,38
3	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	60,00%	13.543,83	80,60%	22.573,09	18.194,69
4	MEIO-FIO E SARJETA	60,00%	50.294,58	73,52%	83.824,30	61.629,27
5	REVESTIMENTO	60,00%	1.361.253,60	86,20%	2.268.756,04	1.955.720,11
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.607,82	100,00%	1.607,82	1.607,82
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00%		0,62%	132.776,20	821,39
8	TERRAPLENAGEM (PAV)	100,00%	10.499,37	95,91%	10.499,37	10.069,44

TOTAL CRONOGRAMA	1.716.976,68	TOTAL MEDIDO	2.436.259,02
-------------------------	---------------------	---------------------	---------------------



Genezi Guedes dos Santos
Supervisor do PARANACIDADE

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CEGE ENGENHARIA LTDA - ME RODOV PRT 280 KM 161, 421 - TREVO DE ACESSO CEP: 85530-000 - Bairro: RODOVIA Município: Clevelândia - PR E-mail: cegeengenharia@gmail.com Fone: (46) 3025-2599			Número da NFS-e 201900000000020	
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 04.484.014/0001-89 **** 8010			Data do Serviço 01/08/2019	Código Verificador ac93a905c

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3252-8000 - 186.250.94.169/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 01/08/2019	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Pato Branco/PR
--	-------------------------------------	-------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE PATO BRANCO				Pato Branco/PR	
Endereço R CARAMURU,271					
Cidade Pato Branco	UF PR	Fone (46) 3220-1572	CEP 85501-064		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF 76.995.448/0001-54		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail *****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REF. À 3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2018 ORIGINÁRIO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2019. EXECUÇÃO DE 56.129,30 M² DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIA URBANA, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE. CEI: 51.246.80242/77. DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 0264 C/C:189-0 OP:013	621.104,68	2,00	1.242,21	Sim

Código do Serviço 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		Código NBS *****	
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 62.110,47	Valor do ISSQN Retido 1.242,21
Valor Total da NFS-e 621.104,68		Valor Líquido da NFS-e 603.713,75	

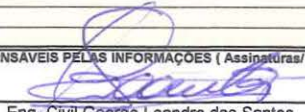
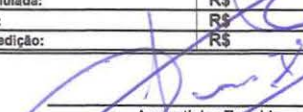
Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$2459,57; Est: R\$0,00; Fed: R\$8353,86; Total Aprox: R\$10813,43. Fonte: IBPT. IR Retido: R\$9.316,57 Retenção Previdência Social: R\$6.832,15	
--	---

Consulta realizada em 01/08/2019 às 16:22:48.

Para consultar a autenticidade acesse: 186.250.94.169/NFSe.Portal



201900000000020ac93a905c04484014000189

 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos								ESTADO DO PARANÁ			
Rua Araújo, 94, Centro - CEP 85.500-260 - Pato Branco - PR 41 3223.2509 - engenharia@pato Branco.pr.gov.br - www.pato Branco.pr.gov.br								REGIONAL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP
								PARCELA	3	DATA	22/07/2019
								CONTRATO EMPREITADA:		ORDEN DE SERVIÇO:	
								215/2018			
								29/11/2018			
MUNICÍPIO: PATO BRANCO								Mês	junho		
SUBPROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								Lote	01		
FIRMA EMPREITEIRA: CEGE ENGENHARIA LTDA								Ano	2018		
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS											
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	1	PAVIMENTAÇÃO							-	-	-
		SERVIÇOS PRELIMINARES							-	-	-
	820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	0,0005	0,05%	1.607,82	1.607,82	1.607,82	-
02	2	TERRAPLENAGEM							-	-	-
	411000	Escavação em 1ª Categoria	m3	2.058,70	95,91%	0,0036	0,35%	5,10	10.089,44	10.499,37	429,93
03	3	BASE / SUB-BASE							-	-	-
	511000	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	5.148,75	95,91%	0,0047	0,45%	2,69	13.277,63	13.844,75	566,92
	531000	Brita Graduada	m3	772,04	95,91%	0,0268	2,57%	101,92	75.484,63	78.886,32	3.221,69
	532000	Macadame Hidráulico	m3	1.029,35	95,91%	0,0332	3,18%	94,73	93.517,46	97.510,33	3.992,87
04	4	REVESTIMENTO							-	-	-
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recap)	m2	58.129,30	86,10%	0,0052	0,45%	0,27	13.048,37	15.154,91	2.106,54
	560400	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	5.146,75	95,91%	0,0072	0,69%	4,10	20.237,80	21.101,67	864,07
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	87.951,20	86,91%	0,0329	2,86%	1,10	84.082,88	96.746,32	12.663,46
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	6.220,83	85,58%	0,5595	47,88%	284,31	1.407.035,85	1.644.174,72	237.138,87
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - repavimentação	ton	1.591,10	88,65%	0,1431	12,69%	284,31	372.811,90	420.543,64	47.731,74
	505000	Frezagem Contínua a Frio	m3	486,14	82,36%	0,0242	1,99%	146,12	58.503,53	71.034,78	12.531,25
05	5	MEIO-FIO E SARJETA							-	-	-
	85335	Remoção de Meio-Fio	m	1.984,50	74,85%	0,0046	0,37%	7,22	10.723,87	14.328,09	3.604,22
	810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.170,40	73,25%	0,0238	1,73%	32,02	50.905,40	69.496,21	18.590,81
06	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							-	-	-
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	3.322,28	1,34%	0,0209	0,03%	18,50	821,40	61.462,18	60.640,78
	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	36,81		0,0037		298,92	-	10.943,46	10.943,46
	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	144,00		0,0205		419,24	-	60.370,56	60.370,56
07	10	DRENAGEM							-	-	-
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.952,64	93,98%	0,0040	0,38%	6,04	11.083,64	11.793,95	710,31
	600310	Limpeza de bueiro	un	6,00	50,00%	0,0002	0,01%	80,84	242,52	485,04	242,52
	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	28,00	71,43%	0,0001	0,01%	10,32	206,40	288,96	82,56
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	474,37	93,68%	0,0031	0,29%	19,01	8.448,23	9.017,77	569,54
	A60120	Reaterro Sem Apiloamento	m3	1.106,88	93,68%	0,0043	0,40%	11,41	11.831,83	12.629,50	797,67
	620100	BSTC a 0,60 m	ud	65,00	80,00%	0,0185	1,48%	838,36	43.594,72	54.493,40	10.898,68
	610400	Corpo de BSTC a 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	313,10	68,70%	0,0103	0,71%	96,80	20.821,68	30.308,08	9.486,40
	610600	Corpo de BSTC a 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	773,00	100,00%	0,0373	3,73%	141,95	109.727,35	109.727,35	-
08	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe)							-	-	-
	74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	93,00	78,49%	0,0029	0,23%	90,47	6.604,31	8.413,71	1.809,40
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	93,00	78,49%	0,0017	0,13%	54,28	3.982,44	5.048,04	1.065,60
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	93,00	78,49%	0,0014	0,11%	44,24	3.229,52	4.114,32	884,80
X	72872	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	93,00	78,49%	0,0009	0,07%	29,93	2.184,89	2.783,49	598,60
	72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova	gb	1,00	100,00%	0,0008	0,08%	2.213,53	2.213,53	2.213,53	-
ELABORADO : PARANACIDADE								% PREVISTO :	19,34%	% EXECUTADO :	82,90%
OBSERVAÇÕES :								SOMAS	2.436.259,02	2.938.822,27	502.563,25
								Valor Total do Contrato:	R\$	2.938.822,27	
								Medição Acumulada:	R\$	2.436.259,02	
								Total Anterior:	R\$	1.815.154,34	
								Valor Desta Medição:	R\$	621.104,68	
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/Carimbos):											
 Eng. Civil George Leandro dos Santos CREA PR 85.464/D Empresa Executora				 Eng. Civil Fernanda Zianni Manarim CREA-PR 107.389/D Fiscalização Municipal				 Augustinho Zucchi PREFEITO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 338/2019/SMS

Pato Branco, 19 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal

Pato Branco – PR

Assunto: Ofício 529/2019 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado, vimos por este informar:

Requerimento 1542: Estamos realizando um levantamento das necessidades desta Secretarias e, assim que o mesmo estiver concluído, licitaremos os serviços, dentre os quais está a pintura externa da Unidade.

Requerimento 1543: As paredes externas da Unidade serão pintadas, conforme exposto acima. Não há rotina de limpeza externa (paredes), contudo, as calçadas são varridas todos os dias (bitucas). Sugere-se a esta Casa um estudo de criminalização e fiscalização do lançamento de bitucas em pátio de Unidades de Saúde e nas ruas, posto que os servidores, além da sobrecarga de trabalho de desinfecção interna, ainda tem que, diariamente, recolher inúmeras bitucas de cigarro de usuários. Ademais, há muitas queixas de outros profissionais da Unidade, como médicos e enfermeiros, que os usuários entram nas consultas com forte odor de nicotina, prejudicando o atendimento coletivo, infetando os consultórios e tornando o ambiente extremamente desagradável. Há inúmeras placas na área externa informando das proibições de fumar, mas parece que não tem sido suficiente.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.


Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde